



PREFEITURA DE OLHO D'AGUA DO PIAUÍ
CENTRO
01612595/0001-07 Exercício: 2016

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
E-mail: smecmh@yahoo.com.br
Fone: (89) 3433-1365

PREFEITURA DE OLHO D'AGUA DO PIAUÍ
CENTRO
01612595/0001-07 Exercício: 2016

Página 2

Portaria Nº 03/2017

Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Hipólito - Piauí

Institui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

DECRETO Nº 11, DE 01 DE novembro DE 2016

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00	GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	408	02.061.6103.2020.0000	PROCESSO JUDICIÁRIO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-717.000,00

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO PIAUÍ
Antônio Francisco dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 840.990.043-04

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Monsenhor Hipólito - Piauí, o processo de assistência técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão Coordenadora e uma Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

01. Lidiane Alencar Bezerra (Titular)
Gilmara Cristiane dos Santos Carvalho (Suplente)
02. Daniele Bezerra Domingues (Titular)
D'jenani Oclia Bezerra (Suplente)
03. Fabio Bezerra Alves (Titular)
Percilliana de Sá Bezerra Gomes (Suplente)
04. Joelsa Maria Ramos (Titular)
Francisca Vitória dos Anjos Silva (Suplente)
05. Cleidiana Albanisa da Silva (Titular)
Maria Gorete de Sá Bezerra (Suplente)
06. Zulândia Oclia Bezerra (Titular)
Osvalgéria de Sousa Bezerra (Suplente)

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Educação com seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

01. Varton José Bezerra Júnior (Titular)
Levy Pérsia de Sá Bezerra (Suplente)
02. Gardênia Maria Bezerra (Titular)
Nesilangea de Jesus Sousa (Suplente)
03. Maria dos Santos Bezerra Gomes (Titular)
Rodrigo Bezerra de Sousa (Suplente)

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Realizar um estudo metucioso do caderno de orientações produzido pela SASE e do Plano Municipal de Educação para identificar os indicadores e estratégias pertinentes às metas estabelecidas;
- b) Construir indicadores que contemplem as metas que foram acrescidas pelo município e aquelas que não apresentam objetivos diretamente quantificados;
- c) Realizar o levantamento periódico dos dados ou informações referentes à cada uma das metas do PME e seus respectivos indicadores;
- d) Preencher de forma sistemática e periódica a ficha de Monitoramento e Avaliação do PME;
- e) Elaborar notas técnicas sobre a lei do PME, suas metas e indicadores a fim de esclarecer conceitos e procedimentos que orientem a coleta e sistematização dos dados bem como de oferecer subsídios para reelaboração do plano municipal.
- f) Elaborar o relatório anual de monitoramento.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Divulgar e promover debates sobre os Relatórios Anuais de Monitoramento e Avaliação, envolvendo todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na política educacional;
- b) Sistematizar as contribuições apresentadas nos debates e elaborar, ao final de dois anos, a versão preliminar da Avaliação do PME, tendo como referência os dados registrados nos Relatórios Anuais de Monitoramento; o reestudo das condições do município; e novos instrumentos legais que possam surgir no período, entre outras informações relevantes;
- c) Promover as Conferências Municipais para avaliação dos resultados apresentados na versão preliminar de Avaliação do PME;
- d) Sistematizar as contribuições apresentadas nas Conferências Municipais e elaborar a versão final do documento de Avaliação do PME.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Hipólito-PI, 18 de Janeiro de 2017.

Gardênia Maria Bezerra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Rua Demétrio Bento da Silva, Nº65 -Centro - Nova Santa Rita - PI
CEP: 64764-000 CNPJ:01.612.599/0001-87

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que a Câmara Municipal de Nova Santa Rita - PI, poder legislativo constituído do Município de Nova Santa Rita - PI (antigo Petrónio Portela) foi criado pela lei nº 4.680 de 26 de janeiro de 1994 e foi instalado em 01 de janeiro de 1997, conforme o art. 4º desta lei que diz: A instalação dos municípios constantes desta lei ocorrerá com a posse dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e vereadores, eleitos mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, salvo legislação federal em contrário.

Certifico ainda que nos dois primeiros anos de administração municipal, 1997 e 1998 a Câmara Municipal de Nova Santa Rita - PI não tinha CNPJ, registrando-se no dia 01 de janeiro de 1999 com o número: 03.570.693/0001-46.

Nova Santa Rita - PI, 10 de janeiro de 2017.

1º OFÍCIO
Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FICHA DE Antônio Francisco Rodrigues da Silva, DOU FE, 12/01/2017, DA VERBADE, S40 JOM, DO PIAUÍ, 12/01/2017, ENO, 13, 35 T3:0,35 Selo:0,25 Valor: R\$ 12 Selo:149,287% (F21F4)

Francisco Honorio Santos
Tabelião Público
Cartório do 1º Ofício
São João do Piauí - PI

